



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
 Telefone: 2022-9217 e Fax: 2022-9018 - http://www.mec.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ORGANISMO INTERNACIONAL

PROCESSO Nº 23000.038443/2016-44

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)			
Número e Título do Projeto:			
Projeto 914BRZ1148 – “Fortalecimento da Capacidade Institucional para o tratamento da Diversidade, Inclusão e Sustentabilidade Socioambiental”.			
Natureza do Serviço	Modalidade	Nº de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto	2 (dois)	Território Nacional
Vinculação no PRODOC			
<p>Resultado 1.3 Diretrizes e referências para a avaliação e o aprimoramento de práticas pedagógicas para implementação, por meio, do PAR, de políticas públicas voltadas para a diversidade e a inclusão elaborados.</p> <p>Atividade 1.3.1: Analisar práticas pedagógicas coerentes com as políticas públicas de diversidade, inclusão e sustentabilidade socioambiental, implementadas pela SECADI em regime de colaboração com estados, municípios e DF.</p> <p>Atividade 1.3.3: Elaborar propostas de documento técnico para a divulgação de práticas pedagógicas - inclusivas e não discriminatórias – realizadas nos sistemas públicos de ensino.</p>			
Objetivo da Contratação			
Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de implementação de Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), a partir de ações relativas à avaliação do atendimento especializado (AEE) e da funcionalidade das Salas de Recursos Multifuncionais.			
Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor			
Diretoria de Políticas de Educação de Educação Especial- DPEE			

1. Justificativa

A inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em escolas comuns de ensino regular ampara-se na Constituição Federal de 1988, que define em seu artigo 205 a educação como direito de todos, dever do Estado e da

família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, garantindo, no artigo 208, o direito ao atendimento educacional especializado.

Conforme a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008), a Educação Especial constitui-se em modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e demais modalidades da educação, responsável pelo atendimento educacional especializado—AEE, que é realizado de forma complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns do ensino regular.

O Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 4/2009, estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, definindo que:

“ Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, em centro de atendimento educacional especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a secretaria de educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.”

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão /SECADI/MEC em articulação com os sistemas de ensino vem implementando políticas educacionais nas diferentes áreas de sua competência, contribuindo para o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino, voltado à valorização das diferenças e da diversidade, à promoção da educação inclusiva, visando à efetivação de políticas públicas transversais e intersetoriais.

Assim, foram oferecidos aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação apoio pedagógico, salas multifuncionais, salas de recursos e toda a parte de formação de docente e professores para atuarem nesse segmento. Tudo de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que determina que as escolas e os espaços educacionais estejam preparados tanto do ponto de vista de formação de docentes quanto da acessibilidade.

Nesse contexto, refletir uma proposta de educação integral inclusiva nas escolas, pressupõe a organização de serviços, espaços e conteúdos, com a finalidade de eliminar as barreiras que possam dificultar o pleno acesso das pessoas com deficiência à educação.

Assim, essa proposta se justifica pela importância de subsidiar os sistemas de ensino no processo de construção de espaços inclusivos com práticas diversificadas, subsidiando a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/SECADI na implementação da Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR, no que se refere à avaliação do processo de atendimento especializado/AEE e da funcionalidade das Salas de Recursos Multifuncionais, visando à apropriação metodológica pela equipe técnica da SECADI e ao fortalecimento da sua capacidade institucional.

2. Atividades e Produtos Esperados

CONSULTOR I

PRODUTO 1

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 1.1: Identificar os referenciais políticos pedagógicos e metodológicos da Educação Especial na perspectiva inclusiva, voltados para a implementação da Política Nacional de Educação Especial, para o processo de atendimento especializado/AEE e para a funcionalidade das Salas de Recursos

Multifuncionais nas regiões Sul e Centro- Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividade 1.2: Realizar levantamento dos dados e informações sobre a abrangência do conjunto de ações articuladas pela DPEE/SECADI/MEC, considerando a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere ao processo de atendimento especializado/AEE e a funcionalidade dessas Salas, das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividade 1.3: Sistematizar e consolidar dados e as informações sobre a abrangência do conjunto de ações articuladas pela DPEE/SECADI/MEC, considerando a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere ao processo de atendimento especializado/AEE e a funcionalidade dessas Salas das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico dos procedimentos adotados pelas escolas das regiões Sul e Centro Oeste no processo de implementação das salas de recursos multifuncionais.

PRODUTO 2

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 2.1: Identificar e traçar indicadores de avaliação referentes à implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, considerando a sua funcionalidade, o processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividade 2.2: Elaborar instrumento de avaliação, visando a coleta de dados e informações referentes à implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, a sua funcionalidade, ao processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-oeste, considerando os indicadores de avaliação definidos, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Produto 2: Documento técnico contendo estudo avaliativo do processo de atendimento especializado (AEE) das escolas das regiões Sul e Centro Oeste, incluindo análise da funcionalidade das salas multifuncionais em relação à Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

PRODUTO 3

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 3.1 – Identificar estratégias necessárias à melhoria da qualidade da implementação das Salas de Recursos Multifuncionais visando a sua funcionalidade e o atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividade 3.2 – Analisar e selecionar estratégias que contribuirão para a melhoria da qualidade implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, visando a sua funcionalidade e o processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de requisitos para subsidiar a melhoria da qualidade do processo de implementação das Salas de Recursos Multifuncionais visando a sua funcionalidade e o atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

CONSULTOR II

PRODUTO 1

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 1.1: Identificar os referenciais políticos pedagógicos e metodológicos da Educação Especial na perspectiva inclusiva, voltados para a implementação da Política Nacional de Educação Especial, para o processo de atendimento especializado/AEE e para a funcionalidade das Salas de Recursos Multifuncionais nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva

Atividade 1.2: Realizar levantamento dos dados e informações sobre a abrangência do conjunto de ações articuladas pela DPEE/SECADI/MEC, considerando a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere ao processo de atendimento especializado/AEE e a funcionalidade dessas Salas, das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividade 1.3: Sistematizar e consolidar dados e as informações sobre a abrangência do conjunto de ações articuladas pela DPEE/SECADI/MEC, considerando a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere ao processo de atendimento especializado/AEE e a funcionalidade dessas Salas das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico dos procedimentos adotados pelas escolas das regiões Sudeste, Nordeste e Norte no processo de implementação das salas de recursos multifuncionais.

PRODUTO 2

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 2.1: Identificar e traçar indicadores de avaliação referentes à implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, considerando a sua funcionalidade, o processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividade 2.2: Elaborar instrumento de avaliação, visando a coleta de dados e informações referentes à implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, a sua funcionalidade e o processo de atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, considerando os indicadores de avaliação definidos, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Produto 2: Documento técnico contendo estudo avaliativo do processo de atendimento especializado (AEE) das escolas das regiões nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, incluindo análise da funcionalidade das salas multifuncionais em relação à Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

PRODUTO 3

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 3.1 – Identificar estratégias necessárias à melhoria da qualidade da implementação das Salas de Recursos Multifuncionais visando a sua funcionalidade e o atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Atividade 3.2 – Analisar e selecionar estratégias que contribuirão para a melhoria da qualidade implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, visando a sua funcionalidade e o processo de

atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de requisitos para subsidiar a melhoria da qualidade do processo de implementação das Salas de Recursos Multifuncionais visando a sua funcionalidade e o atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

3. Valor Total do Contrato, Prazo e Cronograma de Atividades

O contrato terá a vigência de 10 (dez) meses e o custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente aos serviços por consultor. O desembolso financeiro será de acordo com os prazos apresentados no cronograma de atividades a seguir:

CONSULTOR I

PRODUTOS	Prazo de Entrega	Valor em R\$
PRODUTO 1 Documento técnico contendo diagnóstico dos procedimentos adotados pelas escolas das regiões Sul e Centro Oeste no processo de implementação das salas de recursos multifuncionais.	60 dias após a assinatura do contrato	R\$ 25.000,00
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo avaliativo do processo de atendimento especializado (AEE) das escolas das regiões Sul e Centro Oeste, incluindo análise da funcionalidade das salas multifuncionais em relação à Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.	180 dias após a assinatura do contrato	R\$ 20.000,00
Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de requisitos para subsidiar a melhoria da qualidade do processo de implementação das Salas de Recursos Multifuncionais visando a sua funcionalidade e o atendimento especializado/AEE das escolas nas regiões Sul e Centro-Oeste, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva inclusiva.	300 dias após a assinatura do contrato	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 70.000,00

CONSULTOR II

PRODUTOS	Prazo de Entrega	Valor em R\$
----------	------------------	--------------

4. Critérios e forma de apresentação dos trabalhos

Os produtos serão entregues, por meio eletrônico e com a capa assinada pelo consultor, no protocolo da SECADI. Os Produtos serão pagos mediante Memorando e Parecer de Aprovação, elaborados pela Diretoria demandante do serviço.

5. Perfil do consultor

5.1. Descrição:

- Curso de graduação concluído na área de Ciências Humanas devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Pós-graduação Lato Sensu em educação.

5.2. Exigências específicas:

Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em definição e desenvolvimento de políticas educacionais.

Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em educação especial.

6. Insumos

As despesas de passagens aéreas e diárias necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas neste termo serão custeadas pelo Projeto. Foi previsto para o desenvolvimento desta consultoria até 10 viagens com até 30 diárias.

As despesas relativas aos deslocamentos terrestres serão pagas por meio de reembolso, mediante comprovação do gasto (tickets ou recibo, conforme modelo da SECADI).

7. Número de vagas

2 (duas) vagas.

- Consultor I: Sul e Centro-oeste,
- Consultor II: Sudeste, Nordeste e Norte

8. Localidade de Trabalho

Território Nacional

9. Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista

9.1. Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a

documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada por e-mail em data anterior à assinatura do contrato. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

9.2. Critérios a serem avaliados na entrevista

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima de 90 pontos.

Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação não cumulativa – Máximo 15 pontos)	Pontuação
Curso de graduação concluído na área de Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	05
Pós-graduação Lato Sensu em educação.	07
Mestrado na área solicitada no perfil acadêmico.	10
Doutorado na área solicitada no perfil acadêmico	15

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 35 pontos)	Pontuação
De 2 a 5 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10
De 5 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15
De 10 a 15 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	25
+ 15 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	35

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 40 pontos)	Pontuação
Conhecimento quanto à Política Nacional da Educação Especial, na perspectiva inclusiva	10
Conhecimento acerca dos Marcos Legais, programas e projetos governamentais na área da Educação Inclusiva.	15
Conhecimento quanto ao Atendimento Especializado/AEE	15

10. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção deverá ser formada por no mínimo três membros (apenas servidores efetivos, temporários ou ocupantes de cargo em Comissão). No caso de impedimento de algum membro da Comissão, a Coordenação designará um substituto por meio de Memorando encaminhado ao Gabinete.

- 1) SUELI TEIXEIRA MELLO – SIAPE: 405150;
- 2) ADRIANA ROZINHOLI CORDEIRO ROCHA– SIAPE: 1241075
- 3) JOSÉ RAFAEL MIRANDA – SIAPE: 2324595

11. Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.

Brasília, 08 de setembro de 2016.

PATRICIA NEVES RAPOSO
Diretora de Políticas de Educação Especial
DPEE/SECADI/MEC



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Neves Raposo, Diretor(a)**, em 08/09/2016, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364927** e o código CRC **8C3ECB81**.

Referência: Processo nº 23000.038443/2016-44

SEI nº 0364927